



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia			
PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 1690/18
AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN			
REQUER à Mesa Diretora, que solicite ao Poder Executivo cópia na íntegra dos documentos referente a Mensagem nº 182, de 14 de junho de 2018, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 52.567.181,68, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, Instituto de Pesos e Medidas – IPEN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, Polícia Militar – PM, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Fundo Estadual de saúde – FES e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.”. O Parlamentar que a presente, subscreve requer à Mesa Diretora que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art.29, XVIII, XXXIV, XXXVI c/c art. 46, parágrafo único da Constituição Estadual, bem como, do art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir: ✓ Cópia na íntegra do Processo Administrativo; ✓ Exposição dos motivos; ✓ Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado; ✓ Indicar impacto orçamentário no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2010. Plenário das Deliberações, 20 de agosto de 2018. JESUÍNO BOABAID Deputado Estadual - PMN Presidente da Comissão de Segurança Pública Major Amador - 190 Arigolândia - Porto Velho/RO. 02716-2200/911-695210.2018 www.ale.ro.gov.br			





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

JUSTIFICATIVA

Em tramitação nesta Casa de Leis Projeto de Lei, autoria do Poder Executivo, encaminhado na mensagem 182/2018, com a finalidade de autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 52.567.181,68, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, Instituto de Pesos e Medidas – IPEN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, Polícia Militar – PM, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Fundo Estadual de saúde – FES e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS”.

Diante da importância do Projeto de Lei, solicita as informações em epígrafe, com as atribuições do Poder Fiscalizador previsto na Constituição Estadual em seu art. 29, XVIII, XXXVI:

Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa:
XVIII – FISCALIZAR E CONTROLAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO, inclusive os da administração indireta;
XXXVI – fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.
(...)
Grifos nossos

Igualmente,

Art. 46. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa.

Jesuino Boabaid
Deputado Estadual PMN

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.

cep: 76.061-311 - 69 32162816 - www.marela.org.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia			
PROTOCOLO	REQUERIMENTO		Nº

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 20 de agosto de 2018.

JESUÍNO BOABAID

Deputado Estadual – PMN

Presidente da Comissão de Segurança Pública